

## Proc. Administrativo 8- 001/2024

---

**De:** JOAGMAR S. - SEMAF-PC

**Para:** Otavio Rodrigues Costa

**Data:** 24/01/2024 às 16:22:54

**Setores envolvidos:**

PGM, SEMAF-PC, SEMAF-LCC, SEMTOS-TRAN

### ENGENHAIRA AMBIENTAL

Segue processo devidamente ajustado

—

**Joagmar da Silva**

*Setor de Planejamento e Contratações*

**Anexos:**

DL\_ENEGENHARIA.doc

DL\_ENEGENHARIA.pdf



# URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

## DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 72 A 75 LEI N. 14.133/21) REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

### **1.OBJETO (ART. 72, I)**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA AMBIENTAL PARA ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E LEVANTAMENTO DA FLORA, PARA ABERTURA DE UM NOVO ACESSO ENTRE A RODOVIA SC110 E O MUNICÍPIO DE URUBICI.

### **2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 72, I)**

A legislação ambiental está em constante evolução, e as empresas precisam garantir que estão em conformidade com as regulamentações vigentes. Os serviços de engenharia ambiental podem ajudar a realizar avaliações e implementar medidas que garantam o cumprimento das leis ambientais.

A gestão eficaz de questões ambientais pode ajudar a evitar passivos ambientais que possam resultar em penalidades financeiras e danos à reputação da empresa.

Projetos de construção ou expansão podem impactar ecossistemas locais. Engenheiros ambientais podem desenvolver estratégias para minimizar esse impacto, preservando a biodiversidade e promovendo a coexistência sustentável.

### **3.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Lei 14.133/2021 Art. 75 inciso II É dispensável a licitação para contratação que envolvam valores inferiores a R\$59.906,02 (cinquenta e nove novecentos e seis reais e dois centavos reais e trinta e três centavos).

### **4.ESTIMATIVA DE DESPESA (ART. 72, II)**

Será gasto o valor abaixo relacionado para contratar/adquirir o referido serviço/bem:

ITEM	DESCIRÇÃO DO OBJETO	QTDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Levantamento da Flora	01	R\$5.985,00	R\$5.985,00
02	Levantamento Planialtimétrico	01	R\$6.965,00	R\$6.965,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 12.950,00</b>



# URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

## **5. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

**Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento/Secretaria):** Secretaria Municipal de Agricultura

**Responsável pela Demanda:** Nagarô Carvalho Goulart

**Cargo:** Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

**Matrícula/Portaria:** 4534

**Telefone:** 49 3278- 4388

**E-mail:** [agricultura@urubici.sc.gov.br](mailto:agricultura@urubici.sc.gov.br)

## **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 72, IV)**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Proj/Ativ. 2111 Funcionamento Operacional Sec. de Agricultura

73 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0080

**Valor Total R\$ 12.950,00**

## **7. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO**

**Nome ou Razão Social:** Bonin e Baggio Engenharia LTDA

**Inscrição no CNPJ:** 10.790.592/0001-46

**Endereço:** Rua Ângelo Alberton Luiz 481 – Centro – Grão Pará - SC

**CEP:** 88.890-000

**Telefone:** 48 – 3652-1112

**Ramo de Atividade:** 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

## **8. DO GESTOR DE CONTRATOS**

A gestão de contratos ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Felipe Correa Bernardes

Mat.: N°3208

## **9. DO FISCAL DE CONTRATOS/ SEC. AGRICULTURA**

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Diretor do Departamento Municipal de Estradas e Rodagem – DMER

João Valdir de Oliveira

Mat°4542

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



# URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

O Contratante obriga-se a:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam sanadas quaisquer irregularidades;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- liquidar o objeto e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos;

**10.1.** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

O(A) Contratado(a) obriga-se a:

- Executar o objeto no prazo combinado
- apresentar a nota fiscal/fatura dos produtos entregues;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;
- não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada; e
- responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **12. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 72, V)**

Segue em anexo os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal e FGTS;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.



# URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO - URUBICI SC

## **13. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (ART. 72, VI)**

A secretaria optou pela contratação da empresa **BONIN E BAGGIO ENGENHARIA LTDA** pois está contêm toda a documentação exigida pela administração pública para a contratação.

## **14. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 72, VII)**

O preço apresentado pelo proponente **BONIN E BAGGIO ENGENHARIA LTDA** é o melhor preço apresentado a esta secretaria de todos que foram cotados.

Urubici-SC, 15 de janeiro de 2024.

Joagmar da Silva  
Secretário Geral

Otavio Rodrigues Costa  
Portaria N° 034/2024  
Mat N°4897





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B20-2E18-3A3D-5A77

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOAGMAR DA SILVA (CPF 039.XXX.XXX-66) em 24/01/2024 16:23:16 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ OTAVIO RODRIGUES COSTA (CPF 027.XXX.XXX-40) em 26/01/2024 13:28:29 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://urubici.1doc.com.br/verificacao/3B20-2E18-3A3D-5A77>